

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS*Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º · Decreto Municipal nº 854/2025, arts. 49 a 51*

PROCESSO ADMINISTRATIVO	2026017529
TERMO DE REFERÊNCIA	nº 005/2026
UNIDADE REQUISITANTE	FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
OBJETO	Fornecimento de Material de Limpeza

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência:

Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização — água sanitária, desinfetante, detergente neutro, limpador multiuso, sabão em pó, papel higiênico, papel toalha interfolhado, sacos para lixo de 100 litros e álcool 70% — destinados à conservação, limpeza e higienização das unidades escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Goianésia/GO, mantidos pelo Fundo Municipal de Educação, com fornecimento parcelado pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

Os itens, as quantidades e as especificações são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	AGUA SANITARIA 2 LITROS	UNIDADE	600	R\$ 6,98	R\$ 4.189,98
2	DESINFETANTE PARA LIMPEZA LIQUIDO, COM AROMA 2L	UNIDADE	600	R\$ 7,65	R\$ 4.590,00
3	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	UNIDADE	800	R\$ 2,56	R\$ 2.050,64
4	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	400	R\$ 5,00	R\$ 1.998,68
5	SABAO EM PO 800 GR LAVANDA	UNIDADE	300	R\$ 11,93	R\$ 3.579,99
6	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE, PACOTE 12 ROLOS	UNIDADE	400	R\$ 20,13	R\$ 8.052,00
7	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% BRANCO 23X20 COM 1.000 FOLHAS	UNIDADE	500	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
8	SACO PARA LIXO PRETO 100L - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	120	R\$ 50,27	R\$ 6.032,00
9	ALCOOL 70% LIQUIDO	UNIDADE	400	R\$ 8,98	R\$ 3.593,32
Valor total estimado					R\$ 42.486,61

Valor total estimado: **R\$ 42.486,61** (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Os bens são comuns: seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII).

Os bens não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 2.290/2023 (Lei nº 14.133/2021, art. 20; Decreto Municipal nº 854/2025, art. 12).

O fornecimento será feito em entregas parceladas, conforme o cronograma do item 5.

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato ou do instrumento que o substituir, na forma dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021 (Decreto Municipal nº 854/2025, art. 133).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação, precisa manter as unidades escolares e os CMEIs da rede municipal em condições adequadas de limpeza, conservação e higiene, condição indispensável à continuidade das atividades pedagógicas e à saúde de alunos, professores e servidores. O estoque atual de materiais de limpeza e de higiene é insuficiente para o restante do exercício, e não há contrato nem ata de registro de preços vigente que atenda à necessidade. A contratação foi precedida do Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026, que concluiu pela viabilidade da aquisição direta com adjudicação por item, e do Mapa de Riscos nº 002/2026. Pelo valor estimado, enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite atualizado na forma do art. 182 e a vedação ao fracionamento de despesa (art. 75, § 1º).

Estimativa das quantidades

As quantidades foram estimadas a partir do consumo médio mensal de cada material nas unidades escolares e nos CMEIs, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação, multiplicado pelo período de 6 (seis) meses de fornecimento. A memória de cálculo consta do Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026.

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual e enseja a sua revisão (Decreto Municipal nº 854/2025, art. 22, parágrafo único):

A necessidade decorre da reposição do estoque de materiais de limpeza e de higiene das unidades escolares e não foi incluída em plano porque o Município não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 que abrangesse esta unidade. A demanda deverá ser considerada no planejamento dos próximos exercícios.

A fundamentação detalhada consta do Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026, que integra os autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição direta de materiais de limpeza e de higienização, com fornecimento parcelado ao longo de 6 (seis) meses, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade das unidades. Os materiais serão recebidos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e distribuídos às unidades escolares e aos CMEIs. A adjudicação será por item, o que amplia a competitividade sem perda de economia de escala.

Ciclo de vida do objeto

Os bens são de consumo, utilizados na rotina diária de limpeza e de higienização. Não exigem manutenção. As embalagens vazias serão descartadas de forma ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e os produtos deverão ser

armazenados em local arejado, protegido da luz solar e separado de gêneros alimentícios, respeitando a ordem de validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão: a) quando saneantes (água sanitária, desinfetante, detergente, limpador multiuso, sabão em pó e álcool 70%), estar regularizados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a categoria do produto; b) trazer rótulo em língua portuguesa com composição, modo de uso, precauções, número do lote, data de fabricação e prazo de validade; c) ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras; d) no caso dos sacos para lixo, atender à norma ABNT NBR 9191, na capacidade e na cor especificadas; e) no caso do papel higiênico e do papel toalha, ser de cor branca, sem resíduos e com boa absorção, nas apresentações especificadas.

Critérios de sustentabilidade (Lei nº 14.133/2021, art. 11, IV)

Detergentes e demais tensoativos biodegradáveis (Lei nº 7.365/1985); preferência, sempre que possível sem prejuízo da qualidade, por embalagens recicláveis; destinação adequada das embalagens vazias (Lei nº 12.305/2010).

Não há indicação de marca ou modelo: os bens são descritos apenas por suas especificações.

Garantia do produto: a do fabricante, com substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos entregues com defeito, avaria ou fora da especificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da garantia legal (Lei nº 8.078/1990, art. 26).

Assistência técnica

Não se aplica, por se tratar de bens de consumo.

Não será exigida garantia da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 96).

Não é admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento (Decreto Municipal nº 854/2025, art. 116).

Local de entrega:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, em Goiânia/GO, no endereço indicado na ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Cronograma

Entregas parceladas ao longo de 6 (seis) meses, nas quantidades indicadas em cada ordem de fornecimento, conforme a necessidade das unidades escolares e dos CMEIs.

Validade mínima: Não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega ou, quando o prazo total de validade for menor, a 75% desse prazo.

Outras condições de entrega

A entrega deverá ser agendada com o Almoxarifado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e acompanhada da nota fiscal, com a indicação dos itens, quantidades, lotes e prazos de validade. Produtos em desacordo com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis.

O transporte, a carga e a descarga correm por conta do contratado. Os bens serão entregues novos, em embalagem original e lacrada, com nota fiscal que identifique os itens e o número do empenho.

O contratado deve comunicar por escrito, antes do vencimento do prazo, qualquer motivo que impeça a entrega no prazo, com a comprovação. O pedido de prorrogação será examinado pelo gestor do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responde pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

A execução será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, designados por portaria da Secretaria da Casa Civil (Decreto Municipal nº 854/2025, art. 115), observada a segregação de funções (art. 118). O fiscal anota em registro próprio as ocorrências da execução e determina o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, admitido o meio eletrônico informado pelo contratado em sua proposta.

Rotinas de fiscalização

A cada entrega, o fiscal conferirá quantidades, marcas, prazos de validade, integridade das embalagens e regularização dos saneantes na ANVISA, registrando as ocorrências e comunicando ao gestor os atrasos e as recusas.

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeita o contratado às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicadas em processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e na forma dos arts. 139 e 140 do Decreto Municipal nº 854/2025, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou no instrumento que o substituir.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações. O recebimento definitivo será feito pelo gestor do contrato ou por comissão designada, em até 10 dias úteis, mediante termo detalhado (Lei nº 14.133/2021, art. 140; Decreto Municipal nº 854/2025, arts. 117 e 118).

Bens em desacordo com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos pelo contratado, às suas custas, no prazo fixado pelo fiscal, sem prejuízo das sanções cabíveis. O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pelos vícios do produto.

Pagamento. A liquidação será feita em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, e o pagamento, em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, prazos reduzidos à metade nas contratações de valor até o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (Decreto Municipal nº 854/2025, art. 126). O pagamento será feito por depósito na conta bancária do contratado (art. 124), na ordem cronológica das exigibilidades (Lei nº 14.133/2021, art. 141; Decreto Municipal nº 854/2025, art. 128).

Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado (Decreto Municipal nº 854/2025, art. 127). Atraso no pagamento a que o contratado não tenha dado causa enseja atualização monetária do valor devido (art. 124, § 2º).

Reajuste. Os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado (Lei nº 14.133/2021, art. 25, § 7º; Decreto Municipal nº 854/2025, arts. 130, § 2º, e 131).

Não haverá antecipação de pagamento (Lei nº 14.133/2021, art. 145).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por contratação direta, instruída na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 103 do Decreto Municipal nº 854/2025.

A contratação é feita por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Nas hipóteses dos incisos I e II, será precedida de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma eletrônica, para a obtenção de propostas adicionais (Decreto Municipal nº 854/2025, arts. 104 a 106).

Razão da escolha do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 72, VI)

Será contratado, por item, o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço entre as recebidas no prazo do aviso de contratação direta, divulgado em sítio eletrônico oficial por no mínimo 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), desde que atenda às especificações deste Termo de Referência e às exigências de habilitação.

O preço é justificado pela pesquisa de preços registrada no Mapa de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 72, VII; Decreto Municipal nº 854/2025, art. 103, VII).

Habilitação

Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, além dos indicados abaixo, quando houver. Na contratação direta, o contratado deve comprovar que preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (art. 72, V). A documentação pode ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 70, III, da lei.

Qualificação técnica (Lei nº 14.133/2021, art. 67):

Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de bens comuns de fornecimento usual no mercado.

Outras exigências:

Não há.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação consta do item 1, salvo quando o orçamento for sigiloso.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte constam do Relatório de Pesquisa de Preços (Mapa de Preços), em documento separado e classificado (Decreto Municipal nº 854/2025, arts. 51, IX, e 59).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação, informada pelo Departamento de Contabilidade:

Unidade orçamentária	Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Ficha
1601 – FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.2004.2041 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	202607 16
1601 – FME-FUNDO	12.361.2004.2041 – MANUTENÇÃO DO	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	115 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	202607 17

MUNICIPAL DE EDUCACAO	ENSINO FUNDAMENTAL		FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
1601 – FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.365.2004.2046 – MANUTENCAO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20260748

A dotação dos exercícios seguintes, se houver, será indicada após a aprovação da lei orçamentária respectiva, por apostilamento (Lei nº 14.133/2021, arts. 105 e 136).

Goianésia/GO, 6 de outubro de 2026.

FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo este Termo de Referência (Decreto Municipal nº 854/2025, arts. 49 a 51).